



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 100, de 28 de abril de 2000.

“ Dispõe sobre reajuste no vencimento da servidora da Câmara Municipal”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no vencimento da servidora da Câmara Municipal, a partir de 1º de março do corrente ano, no percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único – O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de abril de 2000.


João Alves Passos
Prefeito Municipal